LEI Nº 767, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$8.242,00 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

04.00	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01	ENSINO FUNDAMENTAL	
	Obras e Instalações	
08421881.007	Const.Ref.Ampl.Escolas	
4.1.1.0	Colocação de alambrados em escolas....	6.611,52
08421881.008	Equipos.Mat.Permanente	
4.1.2.0	Aquisição de móveis p/escolas.....	1.630,48
	TOTAL.....	8.242,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos oriundos de repasse obtido através de convênio firmado com o Ministério da Educação e do Desporto/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE-(Excesso de Arrecadação apurado na forma do artigo 43 da Lei nº 4320/64), no valor de..... 8.242,00

TOTAL..... 8.242,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 17 de outubro de 1994

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dna/94*